



PROJETO DE LEI Nº 9.881/2024

Desafeta e autoriza a doação de bem imóvel do patrimônio público municipal ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação e doação expressa ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, do Terreno urbano 02 com um Prédio Comercial, matriculado sob o nº 19.805 de 19 de março de 2024, Matriculado no 2º Registro de Imóveis de Caruaru-PE, medindo 25,24 + 95,22 + 30,70 + 48,32 + 148,65 + 5,16 metros de frente; 264,59 metros de fundo e 36,00 + 112,50 + 65,50 metros de flanco direito; área superficial de 35.242,48 m², localizado às margens da Rodovia BR-104 sul, para Agrestina, Bairro Cidade Alta, limitando-se ao Norte com o Terreno Urbano 01; ao Sul com a BR-104 sul, para Agrestina e ao Oeste com os lotes Nº 01 e parte do lote Nº 08, quadra B, com o lote Nº 1A-2, quadra C, do Loteamento Encanto da Serra; com a Rua Projetada (atual Rua Vinicius de Moraes- Lei 2.805/1983) e com Rua Projetada (atual Rua João Belmiro- Lei 2.805).

Art. 2º No imóvel doado fica obrigado o donatário a formalizar a instalação, através da averbação da regularização de toda a edificação do Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira, dentro do prazo de dois anos, prorrogável por igual período, uma única vez.

Parágrafo Único. Expirado o prazo estabelecido no caput, sem a devida conclusão da obra, ou dando-se ao imóvel a destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciados ou já edificadas.

Art. 3º Obriga-se o donatário a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 2 de maio de 2024.



Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo